

<b>MENSAGEM</b>	
Nº da mensagem	566110
Mês/Ano pagamento	08/2025
Situação	Rascunho
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	[eSocial] - Correções para conselheiros NES 87 e NES 59
Motivo	Atualizações nas categorias e cálculo das contribuições previdenciárias dos conselheiros NES 87 e NES 59 no eSocial
Data de divulgação	14/08/2025
Data fim da divulgação	

<b>DESTINATÁRIOS</b>		
	<b>Órgão</b>	<b>Uorg</b>
17000 - MINISTERIO DA ECONOMIA		Todas
17600 - MINISTERIO DA FAZENDA		Todas
33100 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL		Todas

<b>TEXTO *</b>
<b>Às unidades de gestão de pessoas dos órgãos</b>
<b>17000 – Ministério da Economia,</b>
<b>17600 – Ministério da Fazenda, e</b>
<b>33100 – Ministério da Previdência Social</b>
<b>Em resumo</b>
Informamos que, em conformidade com o Manual de Orientação do eSocial e com o disposto no Regimento Interno referente aos Conselheiros – CPRS, foram implementadas atualizações no tratamento das categorias funcionais NES 87 e NES 59 no âmbito do sistema Gerenciador Integrador eSocial com os seguintes ajustes:
Definição das categorias conforme manual de orientação do eSocial para grupo de situações funcionais NES 87 e NES 59, com respectivos envios dos eventos cadastrais e periódicos;
Atualização do cálculo das contribuições em atendimento ao disposto no Regimento Interno referente aos Conselheiros – CPRS, com aplicação de 11% de alíquota fixa para conselheiros (NES87 e NES 59), limitada ao teto previdenciário vigente.
<b>O que houve</b>
Durante as análises realizadas no Gerenciador Integrador, foram identificadas rejeições recorrentes nos eventos de admissão (S-2300/TSV-Início), com a seguinte ocorrência: <i>[Cód] 8 / [Desc] Grupo 'Informações relativas ao trabalhador cedido ou servidor público indicado para conselho' deve ser preenchido. Verifique as condições de preenchimento no leiaute.</i> <i>[Loc]/eSocial/evtTSV/Início/infoTSV/Início/infoComplementares</i>
Considerando as orientações constantes do Manual de Orientação do eSocial (MOS) temos as seguintes definições:
Item 14.3.2, alínea "c" – determina que servidores públicos não vinculados ao RPPS, aposentados e demais conselheiros devem ser informados na <b>categoria 723</b> , por serem contribuintes obrigatórios do RGPS;
Item 32.3.1, alínea "b" – reforça que comissionados exclusivos, aposentados e conselheiros sem vínculo, filiados ao RGPS, devem ser informados na <b>categoria 723</b> , e que suas remunerações devem ser declaradas por meio do evento S-1200.
Diante do exposto, informamos que foi realizado ajuste da categoria funcional dos conselheiros das situações NES 87 e NES 59, considerando sua situação preexistente no SIAPE (ativo sem ocorrência de exclusão ou aposentado com início anterior ao NES). Adicionalmente, informamos que foi ajustado o cálculo da contribuição previdenciária, com incidência da alíquota de 11% sobre a base de contribuição, limitada ao teto vigente.

## Como foi feito

O sistema verifica se determinado servidor possui outro vínculo (ativo sem ocorrência de exclusão ou aposentado com início anterior ao NES). Se a categoria deste outro vínculo for do grupo 300 conforme tabela de categorias do eSocial, então a categoria será **305**. Se a categoria deste outro vínculo for **diferente do grupo 300 ou ele não possuir outro vínculo**, então a categoria será **723**.

Com base nessa premissa, foram gerados novos eventos S-2300, considerando a categoria correta conforme o vínculo do conselheiro no SIAPE;

Em seguida, foram gerados os eventos periódicos, com as remunerações declaradas e o cálculo da contribuição previdenciária ajustado à nova base de incidência.

## Como agir

Durante a geração dos eventos cadastrais (S-2300) dos servidores enquadrados nas categorias NES 87 e NES 59, tem sido observada a DISPENSA de eventos por motivo de duplicidade de informações, com as seguintes ocorrências:

*[Cód] 106 / [Desc] Foi localizado no sistema um evento em duplicidade com o evento a ser enviado, mesmo Tipo de Inscrição, Número de Inscrição, CPF, Matrícula, Data de ingresso no OGMO ou no Sindicato.*

*[Cód] 170 / [Desc] O contrato de trabalho já se encontra cadastrado na base de dados do Ambiente Nacional do eSocial. CPF: [número]. Ação sugerida: verificar a matrícula informada e, se já utilizada em S-2190, S-2200, S-2300, S-2500 ou S-8200 de outro trabalhador, gerar uma nova matrícula.*

Em tais situações, é possível que **já exista um evento cadastral anterior aceito no eSocial inserido manualmente no WebGeral**, o qual não é possível rastrear automaticamente no Gerenciador e enviar a devida correção (S-2305).

Assim, orientamos que os órgãos realizem os seguintes procedimentos, conforme o caso:

Realizem a verificação dos eventos S-2300 DISPENSADOS no Gerenciador Integrador, considerando que foram **gerados a partir de 20/05/2025**.

Se constatada a DISPENSA por ocorrência de duplicidade (cód. 106 ou 170), proceda com o **ajuste manual da categoria funcional diretamente no cadastro do servidor no Ambiente Nacional do eSocial por meio do WebGeral, conforme o XML deste evento rejeitado – verificando a categoria descrita no XML no campo <codCateg>XXXX/codCateg>, em conformidade com a classificação devida ao conselheiro**;

### Após o ajuste manual:

Verificar os eventos periódicos que eventualmente tenham sido rejeitados a partir da folha de 2025-07, e reenviar (observando a necessidade de abertura da folha do período)

ATENÇÃO: Os eventos periódicos devem estar rejeitados pela ocorrência 312, o que significa justamente a incompatibilidade entre a nova categoria atribuída, e aquela já registrada manualmente no WebGeral, e, portanto, deve ser ajustada:

*Ocorrência: [Cód] 312 / [Desc] A matrícula 'xxxxxxxx' ou categoria '305' informada deve ser igual a existente no cadastro do trabalhador no Ambiente Nacional do eSocial. Ação Sugerida: Verificar a matrícula ou a categoria informada conforme Tabela 1, (Categorias de Trabalhadores). / [Tp] 1 // [Loc]*

Os eventos S-1210 (subsequentes) devem estar retidos e serão automaticamente liberados após o reenvio dos periódicos.

O envio regular dos eventos periódicos deve ocorrer automaticamente pelo sistema nas folhas subsequentes, após o ajuste manual dos órgãos no WebGeral.

Os eventos periódicos de competências anteriores que porventura não tenham sido transmitidos não serão processados automaticamente neste momento. Um reprocessamento especial será realizado posteriormente em parceria com o SERPRO, abrangendo as competências anteriores, em data ainda a ser definida oficialmente.

Por fim, destacamos que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal possuem autonomia para registrar eventos diretamente no ambiente WebGeral do eSocial, especialmente para tratar de situações de urgência ou necessidade pontual de acerto manual.

Em caso de dúvidas adicionais, entre em contato por meio da Central Sipec, no link:  
[https://www.gov.br/servidor/pt-br/canais\\_atendimento/central-sipec](https://www.gov.br/servidor/pt-br/canais_atendimento/central-sipec)

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Gestão de Folha e Integração de Sistemas - CGFIS

Diretoria de Soluções Digitais - DESIN

Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

**DADOS DE LEITURA**

Número de Mensagens Divulgadas	
--------------------------------	--

Número de Mensagens Lidas	
---------------------------	--